

Edital 02/2011 – FAC/SEDAC

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital 01/2010, relativo ao Concurso para a escolha de projetos culturais que receberão financiamento do FUNDO DE APOIO À CULTURA, que se processará nos termos deste edital, da Lei n.º 13.490/2010, do Decreto n.º 47.618 e da Lei n.º 8.666/93, passando a vigorar a partir desta data com as seguintes alterações:

No item 1.2

Onde se lê:

1.2 Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente se enquadrar nas áreas previstas nos incisos I, II, III, IV, V e VI Art.4º da Lei 13.490/10.

Leia-se

1.2 Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente se enquadrar nas áreas previstas nos incisos I, II, III, IV, V e VI Art.4º da Lei 13.490/10, **a saber:**

I – as áreas culturais de:

- a) artes cênicas: dança, teatro, circo e outras manifestações congêneres;
- b) música;
- c) tradição e folclore;
- d) carnaval de rua;
- e) artesanato;
- f) culturas populares;

II - registro fonográfico;

III - literatura, incluindo as iniciativas relativas a:

- a) feiras de livro;
- b) impressão de livros, revistas, obras informativas, obras de referência e correlatas;

IV - audiovisual, inclusive:

- a) produção de cinema;
- b) produção de vídeo;
- c) novas mídias;
- d) concursos;
- e) eventos de exibição;
- f) outras;

V - artes visuais:

- a) artes plásticas;
- b) “design” artístico;
- c) fotografia;
- d) artes gráficas;
- e) outras;

VI - pesquisa e documentação relativa a patrimônio cultural imaterial;

No item 4.1

Onde se lê:

4.1. Os projetos serão enviados **exclusivamente pelo portal do Sistema Estadual Unificado de Apoio às Atividades Culturais** (www.procultura.rs.gov.br), **das 10h do dia 08 de dezembro de 2010 às 17h do dia 31 de janeiro de 2011.**

Leia-se

4.1. Os projetos serão enviados **exclusivamente pelo site do Pró-Cultura (www.procultura.rs.gov.br), das 10h do dia 08 de dezembro de 2010 às 17h do dia 14 de março de 2011.**

No item 4.1.1.2 a)

Onde se lê:**a) Documentos do proponente:**

I. Se Pessoa física: cópia da Carteira de Identidade; cópia do CPF, quando não conste o número no documento de identidade; situação cadastral do CPF junto à Receita Federal; certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais; certidões negativas dos cartórios da cidade onde reside.

II. Se Pessoa jurídica: cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; cópia da Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; cópia da carteira de Identidade do titular da empresa individual ou do representante legal habilitado pelo estatuto social ou pelo contrato, no caso de sociedade; cópia do CPF do titular da empresa individual ou do representante legal habilitado pelo estatuto social ou pelo contrato, no caso de sociedade, quando não conste o número na carteira de identidade; certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais; certidões negativas dos cartórios da cidade onde reside; situação cadastral do CPF do responsável junto à Receita Federal; cópia da situação cadastral do CNPJ junto à Receita Federal.

Leia-se**a) Documentos do proponente:**

I. Se Pessoa física: **1. situação cadastral do CPF junto à Receita Federal; 2. certidões negativas de tributos estaduais e federais.**

II. Se Pessoa jurídica: **1. cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, nos demais casos; 2. certidões negativas de tributos estaduais e federais; 3. certidão da situação cadastral do CNPJ junto à Receita Federal.**

No item 4.1.1.3

Onde se lê:

4.1.1.3. ENVELOPE nº 2 – PROJETO CULTURAL Obrigatório constar por fora do envelope a etiqueta padrão disponível no site do Sistema, e, dentro do mesmo, o projeto cultural montado com duas perfurações (modelo “arquivo”), contendo:

a) **Folha Capa (ANEXO I).**

b) **Formulário padrão FAC/RS (ANEXO II).**

c) **Planilha de Custos padrão FAC/RS.**

d) **Anexos, conforme definido no item 4.2.**

Leia-se:

4.1.1.3. ENVELOPE nº 2 – PROJETO CULTURAL Obrigatório constar por fora do envelope a etiqueta padrão disponível no site do Sistema, e, dentro do mesmo, o projeto cultural montado com duas perfurações (modelo “arquivo”), contendo:

a) **Folha Capa (ANEXO I).**

b) **Formulário Projeto (ANEXO II).**

- c) Planilha de Custos (**ANEXO III**).
- d) **Folha resumo – 12 cópias (ANEXO IV)**
- e) **Termo de compromisso (ANEXO V)**
- f) **Anexos, conforme definido no item 4.2.**

No item 4.2 a)

Onde se lê:

a) Todos os projetos: Termo de Ciência (constando os dados do projeto, dados do profissional, função a ser realizada, valor do cachê, currículo resumido, assinatura do profissional ou cópia do *e-mail* de recebimento) de **todos os participantes do projeto relacionados na Planilha de Custos**. O termo poderá ser substituído por orçamento, no caso de fornecedor pessoa jurídica. Serão aceitas cópias de fax ou com assinatura digitalizada (escaneada), ou, ainda, cópia de correspondência eletrônica. Não é necessário Termo de Ciência para o proponente; orçamento original de todos os itens da planilha de custos; certificado de situação cadastral do CPF ou CNPJ de todos os integrantes da planilha de custos junto à Receita Federal do Brasil.

Leia-se:

a) Todos os projetos: **1. Orçamento**, no caso de pessoa jurídica, **ou Termo de Ciência**, no caso de pessoa física (constando os dados do projeto, dados do profissional, função a ser realizada, valor do cachê, currículo resumido, assinatura do profissional ou cópia do *e-mail* de recebimento) de **todos os participantes e itens do projeto relacionados na Planilha de Custos**. O orçamento ou termo de ciência poderá ser cópia de fax, ou, ainda, cópia de correspondência eletrônica. **2. Certificado de situação cadastral do CPF ou CNPJ** de todos os integrantes da planilha de custos junto à Receita Federal do Brasil.

No item 4.2 b)

Onde se lê:

b) Audiovisual (exceto mostra ou festival): *Produção em Ficção* - Roteiro em tratamento adiantado, com divisão de cenas, diálogos e textos completos, não decupado; *Produção em Documentário* - Pré-roteiro com previsão de estrutura, esboço de textos e lista de possíveis depoimentos; *Produção em Animação* - *Storyboard* com previsão de traço e enquadramentos, acompanhado de diálogo e textos completos; *Finalização* – Roteiro em tratamento adiantado, com divisão de cenas, diálogos e textos completos, não decupado e amostra de material captado em DVD.

Leia-se:

b) **os anexos específicos de cada área estão sugeridos no site do Pró-Cultura.**

Os itens 4.2, c,d,e,f,g,h,i,j: revogados

No item 4.5

Onde se lê:

4.5. Quando contratar profissional autônomo, cabe ao proponente exigir que este esteja devidamente inscrito no Município e apresentar o alvará de localização e funcionamento, exceção feita aos profissionais isentos, na forma da lei, a qual, também, deverá ser apresentada.

Leia-se:

4.5. Quando contratar profissional autônomo, cabe ao proponente exigir que este esteja devidamente inscrito no Município.

No item 5.1 fica incluída a alínea c:

c) Setor de Tomada de Contas, responsável pela análise da prestação parcial e final de contas, a qual será constituída por servidores da Secretaria de Estado da Cultura;

No item 6.4 b)

Onde se lê:

6.4. A avaliação pela Comissão Julgadora será realizada da seguinte forma:

a) os projetos serão distribuídos entre os membros da comissão para avaliação individual;
b) cada projeto receberá um parecer técnico a ser apreciado coletivamente, numa segunda etapa, pela mesma comissão.

Leia-se

a) os projetos serão distribuídos entre os membros da comissão para avaliação individual, **recebendo cada um dois pareceres técnicos**

b) **os pareceres técnicos serão apreciados coletivamente**, numa segunda etapa, pela mesma comissão.

No item 7.1 g)

Onde se lê:

g) cujo período de execução não esteja compreendido entre 01/03/2011 e 31/08/2011.

Leia-se

g) cujo período de execução não esteja compreendido entre **14/05/2011 e 31/12/2011**.

No item 7.9

Onde se lê:

7.9. O projeto deverá ser previsto em, pelo menos, duas etapas discriminadas no cronograma físico-financeiro.

Leia-se:

7.9. **O projeto deverá ser previsto em duas etapas discriminadas no cronograma físico-financeiro.**

No item 10.1 a) e b)

Onde se lê:

a) Pessoa física: Certidão de Regularidade de Tributos Diversos expedida pelas Secretarias Municipal, Estadual e Federal da Fazenda. e Declaração de Idoneidade (ANEXO IV).

b) Pessoa jurídica: Certidão Negativa de Falência; Certidão de Regularidade de Tributos Diversos expedida pelas Secretarias Municipal, Estadual e Federal da Fazenda; Certidão de Regularização do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço fornecida pela Caixa Econômica Federal; Certidão de Regularidade de Situação expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social; Declaração Negativa de Infração ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que trata da proibição do trabalho infantil, assinada por diretor ou representante legal da empresa; Declaração em papel timbrado, assinada por diretor ou representante legal da empresa, de que esta não foi declarada

INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8666/93, sob pena de decair do direito de contratar;

Leia-se:

a) Pessoa física: certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais, certidões negativas dos tabelionatos de protesto da cidade onde reside.

b) Pessoa jurídica: certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais; certidões negativas dos tabelionatos de protesto da cidade onde está estabelecida a sede da empresa; Certidão de regularidade do FGTS; Certidão de Regularidade do INSS.

No item 10.6.

Onde se lê:

10.6.As obrigações e responsabilidades do proponente, bem como as hipóteses de rescisão contratual, multas e penalidades são as previstas nos contratos (ANEXO III).

Leia-se:

10.6.As obrigações e responsabilidades do proponente, bem como as hipóteses de rescisão contratual, multas e penalidades são as previstas nos contratos (ANEXO VI).

No item 12.1

Onde se lê:

12.1. Até o dia 31 de janeiro de 2011, para protocolo do projeto impresso nos termos do item 4 deste Edital.

Leia-se:

12.1. Até o dia 14 de março de 2011, para protocolo do projeto impresso nos termos do item 4 deste Edital.

No item 12.6

Onde se lê:

12.6. dez dias, para análise da prestação de contas parcial citada no item 14.1.

Leia-se:

12.6. 30 trinta dias, para prestação de contas parcial citada no item 14.1., contados do recebimento da parcela de recursos.

No item 12.7

Onde se lê:

12.7. 30 trinta dias, para prestação de contas parcial, contados do recebimento da parcela de recursos referente.

Leia-se:

12.7. dez dias, para análise da prestação de contas pelo Setor de Tomada de Contas.

No item 12.9 fica incluído o item 12.9.1

12.9.1 Os proponentes dos projetos protocolados até o dia 31 de janeiro de 2011 poderão, até o dia 14 de fevereiro de 2011, manifestar por escrito interesse em readequar o projeto apresentado.

Porto Alegre, 31 de janeiro de 2011.

Luiz Antonio de Assis Brasil
Secretário de Estado da Cultura